INDICAÇÃO Nº 328/2019

Reitera pedido da disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para tradução/interpretação às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, nos eventos da Municipalidade.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine a disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, para tradução/ interpretação às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, nos mais diversos eventos da Municipalidade.

No Brasil, a Língua Brasileira de Sinais – Libras, foi estabelecida mediante a Lei nº 10.436/2002, como a língua oficial das pessoas surdas. A função do intérprete, por sua vez, foi reconhecida e regulamentada através da Lei nº 12.319/2010.

A Libras é a segunda língua oficial do Brasil, língua brasileira de sinais como outras empregadas no mundo inteiro para a comunicação entre surdos. As línguas de sinais não são universais, pois possuem uma estrutura própria de país para país e diferem até mesmo de região para região de um mesmo país, dependendo da cultura daquele determinado local.

Ao contrário do que se imagina ao perceber a existência dessa língua, a Libras não é apenas uma medida paliativa para se estabelecer algum tipo de comunicação com os surdos, mas é uma língua natural como as demais, com estruturas sintáticas, semânticas, morfológicas, etc. A diferença básica é que ela é uma língua visual e gestual. Ao se aprender Libras, passa-se passar por um processo de aprendizagem de uma nova língua, tal qual fazemos quando nos propomos a aprender francês, inglês, etc.

Para se garantir a inclusão da pessoa surda, é imprescindível assegurar-lhe o acesso a todos os serviços e atos públicos, o que, no caso do

surdo, depende do conteúdo ser traduzido para Libras. Além disso, a inclusão da pessoa surda exige que se oportunize o acesso à Libras a um número cada vez maior de pessoas.

Por fim, reiteramos este pedido formulado no ano passado, através da Indicação n° 485, de 28 de maio de 2018, para que o Poder Executivo do Município de Toledo, garanta o mencionado profissional que ensejará a inclusão, um maior alcance da informação, o respeito à cidadania e o acesso democrático às pessoas surdas, em tempo real, aos debates, serviços e ações dessa Municipalidade.

SALA DAS SESSÕES, 16 de abril de 2019.

JANICE SALVADOR